



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

“Institui o Parlamento Jovem no município de Holambra e dispõe sobre suas normas de funcionamento.”

A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra resolve aprovar a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o Parlamento Jovem no Município de Holambra, com caráter educativo e participativo, destinado a aproximar os estudantes da comunidade escolar do exercício da cidadania e do funcionamento do Poder Legislativo.

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Vereador Jovem os alunos regularmente matriculados do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II de escolas públicas e privadas do Município de Holambra.

§ 2º Poderão participar do processo eleitoral como eleitores os alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, matriculados em escolas públicas e privadas do município.

§ 3º O Parlamento Jovem será composto por 9 (nove) Vereadores Jovens titulares e igual número de suplentes, distribuídos proporcionalmente entre as escolas participantes.

§ 4º Em caso de sobra de vagas, caberá à escola com maior número de alunos matriculados indicar o representante adicional.

§ 5º Cada Sessão Legislativa corresponderá a uma única turma de Vereadores Jovens.

§ 6º A escolha dos representantes ficará a cargo das próprias escolas, mediante processo democrático, observados os seguintes critérios:
I – realização de eleições internas que estimulem o surgimento de lideranças;
II – frequência regular do aluno.

§ 7º A participação das escolas será de caráter facultativo.

Art. 2º. O mandato dos Vereadores Jovens terá duração de um ano letivo, com possibilidade de reeleição e sem qualquer remuneração ou vínculo empregatício, sendo considerado de caráter educativo.

Art. 3º. Compete ao Parlamento Jovem encaminhar propostas de interesse do Município, relacionadas a temas como: educação, saúde,

Câmara Municipal de Holambra - PROTOCOLO 423/2025 - 11/09/2025 10:26 - PROCESSO 95/2025





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

assistência social, cultura, turismo, segurança, esporte, lazer, meio ambiente e demais assuntos pertinentes.

Art. 4. A posse dos Vereadores Jovens ocorrerá em Sessão Solene no Plenário da Câmara Municipal, sob a presidência da Mesa Diretora, ocasião em que os eleitos prestarão compromisso regimental e escolherão, entre si, os membros da Mesa Diretora do Parlamento Jovem.

§ 1º Os integrantes da Mesa Diretora receberão orientações específicas sobre suas funções.

§ 2º Após a posse, cada Vereador Jovem, através de sorteio, será vinculado a um Vereador da Câmara Municipal, que atuará como mentor e prestará acompanhamento durante todo o mandato.

Art. 5º. O Parlamento Jovem reunir-se-á mensalmente, de março a dezembro, sempre no Plenário da Câmara Municipal, em dias a serem acordados posteriormente, com início às 14h30, com duração máxima de 2 (duas) horas por sessão.

§1º A última reunião será considerada sessão solene de encerramento, com apresentação de relatório das atividades executadas durante o mandato.

§ 2º O recesso corresponderá ao período de férias escolares.

Art. 6º. Poderão ser promovidas, no decorrer do mandato, visitas técnicas a órgãos públicos ou instituições, com caráter educativo e cultural, a fim de ampliar a experiência dos jovens no exercício da cidadania.


Art. 7º. O funcionamento do Parlamento Jovem seguirá, no que couber, as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Perderá o mandato o Vereador Jovem que faltar, sem justificativa, a duas sessões consecutivas ou alternadas, sendo convocado o suplente.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 192 de 23 de dezembro de 2014.

Plenário Vereador Aparício de Almeida, aos 11 de setembro de 2025


Fabiano Soares Lima
Vereador



Câmara Municipal de Holambra - PROTOCOLO 423/2025 - 11/09/2025 10:26 - PROCESSO 95/2025



Justificativa:

A presente proposição tem por finalidade instituir o **Parlamento Jovem Municipal**, a ser desenvolvido com a participação dos alunos das escolas do município.

A proposta visa estimular a formação cidadã, despertar a consciência política e aproximar os jovens da realidade do Poder Legislativo, proporcionando-lhes vivência prática sobre o funcionamento da Câmara Municipal, os processos de elaboração das leis e a importância da representação popular.

Ao oportunizar aos estudantes um espaço de debate, reflexão e proposição de ideias, o Parlamento Jovem contribui para o desenvolvimento do senso crítico, da responsabilidade social e da participação ativa na vida pública. Trata-se, portanto, de um investimento na educação para a cidadania, alinhado aos princípios constitucionais da democracia e da soberania popular.

Além disso, a iniciativa favorece a integração entre a Câmara Municipal e a comunidade escolar, fortalecendo os laços institucionais e promovendo maior transparência e aproximação do Legislativo com a sociedade.

Portanto, a criação do Parlamento Jovem Municipal se revela medida de grande relevância social e educacional, destinada a formar cidadãos mais conscientes, participativos e preparados para os desafios da vida política e comunitária.

Diante do exposto, submeto a presente proposta à análise, contando com a aprovação dos nobres pares.

Data supra,

Fabiano Soares Lima
Vereador

Câmara Municipal de Holambra - PROTOCOLO 423/2025 - 11/09/2025 10:26 - PROCESSO 95/2025

